



**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023**  
(Processo Administrativo n.º 030/2023)  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 009/2023**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB**, C.N.P.J n.º 14.855.787/0001-88, situado na Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato – Barra - Salvador - BA., neste ato representado por seu Presidente, Cons. Otávio Marambaia dos Santos, brasileiro, médico, casado, inscrito no CRM-BA n.º 4.686, portador do CPF n.º \*\*\*.502.915-\*\*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica n.º **19/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º PCS 030/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 17.615.848/0001-28, sediado(a) na St Sig Conjunto B e C Lotes 05,06,07 e 08, S/N, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP 72.153-503, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Samuel Victor Teixeira, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2.\*\*\*.\*18, expedida pela (o) SSP-DF, e CPF n.º 025.\*\*\*.\*\*\*-01, qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

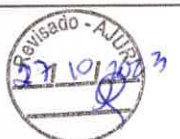
## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagramação, formatação e confecção de produtos gráficos diversos, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) constantes no Termo de Referência, anexo *do edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	CATSER	QUANT	VALOR UNINÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banner simples, tamanho 1200x800mm, 4x0 cores	UNID	40	17353	40	R\$ 131,98	R\$ 5.279,20
2	Bloco de Anotação - com 20 folhas, 14x22cm, 4x0 cores, Escala em Off-set, 75g. CTP	UNID	1000	17353	5.000	R\$ 2,13	R\$ 10.650,00
3	Capas de Processos Administrativos Disciplinares - com tinta especial em cartolina verde, 240g, medindo 26,5x33cm	PARES	150	17353	150	R\$ 2,97	R\$ 445,50
4	Capas de Processos Éticos Profissionais - com impressão em tinta especial em cartolina azul, 240g, medindo 26,5x33cm	UNID	500	17353	1.500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00





# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

5	Capas de Processos de Compras e Licitações - tamanho 32,8x47,8 cm, 1x0 cor, tinta verde bandeira em supremo 250g, impressão somente frente.	UNID	300	17353	500	R\$ 1,93	R\$ 965,00
6	Capas para Processos-Consulta - com impressão em tinta especial em cartolina verde, 240g, medindo 26,5x33cm..	PARES	100	17353	100	R\$ 7,96	R\$ 796,00
7	Capas de Sindicâncias - tamanho 270x330mm, em cartolina de 300g, com impressão em 01 (uma) cor branca	PARES	500	17353	2.000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
8	Capas de Processos Assessoria Jurídica - tamanho 270x330mm, em cartolina de 300g, sem impressão, 02 furos, com dobra em 01 (uma) cor branca	PARES	400	17353	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
10	Capas para Arquivos Inativos - com 02 Furos, em Kraft Natural 300g, sem impressão. medindo 33.1 x 24.2cm.	UNID	1000	17353	3.000	R\$ 1,52	R\$ 4.560,00
11	Cartaz - medindo 30x42cm, 4x0 cores, escala em couche fosco 150g, pedido mínimo 50	UNID	50	17353	1.500	R\$ 5,54	R\$ 8.310,00
12	Certificado (conclusão de cursos ou cerimoniais) - tamanho 210x297mm, 4x0 cores em couche fosco 300g ( Dados Variáveis ), pedido mínimo 50	UNID	50	4367	300	R\$ 4,74	R\$ 1.422,00
13	Convites para eventos - com duas dobras, 215x417mm, 4x4 cores, escala em papel especial 250g, Majorca 250 g ( Dados Variáveis ), pedido mínimo 50	UNID	50	17353	2.000	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
14	Crachás de identificação em Cartão PVC para Servidores e Estagiários - dimensão: 5,4x8,6cm, 0,76mm espessura, com fotografia em policromia, frente e verso, resolução de 300dpi, sistema de impressão por termo, proteção overlay, com resistência a umidade, e prendedor metálico. Não tem pedido mínimo	UNID	5	290529	150	R\$ 22,95	R\$ 3.442,50
15	Crachás em papel supremo 250g, 10x15, com impressão em 4 cores ( Dados Variáveis ), pedido mínimo 50	UNID	50	483905	1.000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
16	Diplomas Dia do Médico - Papel: White Gold 300g. Impressão: Off-set em policromia. Cores: 4x0 ( Dados Variáveis ), pedido mínimo 50	UNID	50	418118	300	R\$ 12,94	R\$ 3.882,00
17	Elástico para agrupamento de processo - cor preta, com 50cm de comprimento, costurados individualmente, formando diâmetro de 25cm, largura 3,50cm, com estampa da logomarca do CREMEB na cor Branca. Não tem pedido mínimo	UNID	1000		2.000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
18	Faixa em lona, medindo 5 x 0,80 metros, com impressão digital full collar, com bastão de madeira nas pontas e cordão para hasteamento. A arte será enviada pelo Cremeb Não tem pedido minim	UNID	10		10	R\$ 363,00	R\$ 3.630,00
19	Folder com uma dobra, em papel couchê brilhoso de 150g, tamanho 20x21 cm e impressão 4x4 cores frente e verso - pedido mínimo 100 por modelo	UNID	100		4.000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
20	Envelope pardo kraft Meio A4 18,5 x 25 cm, 02 cores, com logomarca e endereços - pedido mínimo 500	UNID	500		2.000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
21	Envelope pardo kraft A4 24,00 x 34,00 cm, 02 cores, com logomarca e endereços - pedido mínimo 500	UNID	500		2.000	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
22	Envelope pardo kraft A3 370 x 470 cm, 02 cores, com logomarca e endereços - pedido mínimo 500	UNID	500		2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
23	Envelope carta, branco, 2 cores, com logomarca e endereço, 114x229mm - pedido mínimo 500	UNID	500		5.000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
24	Pasta com bolsa interna sem corte: Pasta: medindo 26x38cm, 4x0 cores, tinta escala em supremo 250g. saída de chapa em CTP. Bolsa: medindo 13x25cm, sem impressão em supremo 250g. Dobra manual, vinco, corte e vinco, colar, plastificado=1 lado(s). - pedido mínimo 500	UNID	500		2.000	R\$ 2,62	R\$ 5.240,00







# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

25	<b>Pasta com bolsa interna sem corte:</b> Pasta: medindo 34x46cm, 4x0 cores, tinta escala em supremo 250g. saída de chapa em CTP. Bolsa: medindo 14,5x23cm, impressão em supremo 250g. Dobra manual, vinco, corte e vinco, colar, plastificado=1 lado(s). - <b>pedido mínimo 500</b>	UNID	500	3000	R\$ 3,06	R\$ 9.180,00
26	<b>Porta diploma</b> tam. 22,5 x 31,2 fechado, forrado em papel percalina verde, acolchoado na frente, forração interna e hot stamping tamanho 12 x 14,5cm com uma batida frontal e abas nos quatro cantos internos- <b>pedido mínimo 100</b>	UNID	100	300	R\$ 145,54	R\$ 43.662,00
27	<b>Códigos de Ética Médica:</b> impressão de exemplares de livro de bolso do Código de Ética Médica. Capa: 14,5x21,6cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 300g. Saída de Chapa em CTP. Miolo: 108 pgs, 10,5x14,5cm, 1 cor, Tinta Preto Europa em Polem Linha D'água 80g. Saída de Chapa em CTP. Alceado (Miolo), Refilado, Grampeado Automático, Dobra Automática, Nº Dobras paralela 1(Miolo), Laminação Fosca, Nº lados 1. - <b>pedido mínimo 500</b>	UNID	500	3.000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
28	<b>* Backdrop-Painéis:</b> Fundo de palco em vinil com impressão em policromia, em quatro cores, com ilhoses e braçadeiras de fixação e envelopamento em boxtruss ou metalon, conforme solicitação. <b>Com serviços de instalação nos locais de eventos do CREMEB.</b>	M²	100	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
29	<b>Encadernação em costura de 10 conjuntos de documentos</b> (com uma média de 150 a 200 folhas) tamanho A4, em capa dura, revestido de Vulcapel, nas cores preta, azul marinho ou verde bandeira, com folha de guarda com 180g/m2 com gravação do brasão da república, marca do Cremeb e título em dourado, na capa e no dorso, seguindo o modelo fornecido. . <b>Não tem pedido mínimo</b>	UNID	10	10	R\$ 228,45	R\$ 2.284,50
30	<b>Digitalização de Livros de Atas e de Termos de Posse. 4.000</b> (quatro mil imagens)	UNID	1350	1350	R\$ 10,27	R\$ 13.864,50
31	<b>Confecção e aplicação de adesivo automotivo (tipo envelopamento)</b> impresso em policromia digital em um veículo tipo "van" Sprinter 416, extralonga. . <b>Não tem pedido mínimo</b>	M²	30	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
32	<b>Confecção e aplicação de adesivos automotivos</b> personalização com logomarcas do CREMEB nas portas, capô frontal e traseira. (a quantidade estimada é com base em cada local de aplicação no veículo, ex: 01 (uma) unidade no capô frontal, 02 (duas) unidades nas portas...). <b>Não tem pedido mínimo</b>	UNID	30	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
33	<b>** Confecção e aplicação de adesivos de identificação de ambientes</b> (nomes de departamentos, salas de reunião, etc..) em portas e paredes. Adesivo tipo fosco, gramatura / espessura: 145 gramas, 0,10 micras. Manutenção: Produto Lavável - Pano úmido e sabão. Durabilidade: Áreas internas sem incidência de raios UV ou água, 7 anos ou mais. <b>Não tem pedido mínimo</b>	M2	30	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
34	<b>Porta crachá retrátil (roller clip)</b> Fabricado em plástico resistente (ABS); b) Cor predominante do corpo: Branco Leitoso; c) Dimensões: 30mm diâmetro x 10mm espessura; d) Alça em PVC cristal transparente com botão de pressão; e) Conter um mecanismo interno: sistema extensor (ioiô), com cordão de barbante resistente, com, no mínimo, 50cm de comprimento, que permita que o crachá seja movimentado e que após o uso o cordão seja recolhido automaticamente; f) Conter uma presilha metálica na face posterior para fixação em cordões, bolsos, cintas, etc; e g) Ser personalizado com uma etiqueta resinada, com impressão digital (19mm ou 20mm de diâmetro) do logotipo do CREMEB na parte frontal, conforme imagem abaixo. (Obs.: a licitante vencedora deverá solicitar uma amostra deste item antes de confeccionar os materiais	UNID	500	500	R\$ 8,21	R\$ 4.105,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 229.998,20</b>





**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Obs.: modelo dos materiais serão disponibilizados pelo DEPAD (Departamento Administrativo) do CREMEB

2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato – Barra – Salvador-Ba – 40.140-460

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador da presente ATA é o identificado em seu preâmbulo.

3.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.







## 6. VALIDADE DA ATA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021
- 6.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,





**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

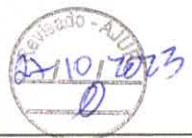
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo *ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2023*.





**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Salvador-BA.

---

Cons. Otávio Marambaia dos Santos - Presidente  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB**  
Órgão Gerenciador

---

Samuel Victor Teixeira - Sócio  
**TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA**  
CONTRATADA

